



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador Elielson Elias Mendes

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>928</u>
Horário <u>13:30</u>
14 JUN, 2019
 Assinatura

INDICAÇÃO Nº 415/2019.

Indico a Mesa Diretora, alicerçada no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Dr. Luciano Ramos Pinto, que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei nos termos do anteprojeto que segue:

JUSTIFICAÇÃO,

O Anteprojeto ora apresentado visa à implementação de um processo evolutivo de qualidade, que maximizasse os processos e serviços públicos oferecidos aos munícipes de Cordeiro.


É preciso fomentar com ações e informações o processo de desenvolvimento social, familiar e econômico, criando um ambiente propício para a evolução de Cordeiro, assim como facilitar o engajamento da comunidade nas ações sociais promovidas pelo poder público municipal.

Os objetivos subseqüentes do programa são: incentivar a melhoria de todos os trabalhos realizados dentro do município, comprovando que é gerada uma constante evolução para todos seus moradores, fomentando a organização em respeito às obras e ações desenvolvidas; e assim reafirmar o orgulho do povo em ser cordeirense, lembrando o direito e dever que cada pessoa tem em exercer sua cidadania.

Evoluir é um verbo que denota o progresso, o avanço, o crescimento e a contínua melhoria.


Elielson Elias Mendes
Vereador Proponente

ANTEPROJETO DE LEI

The coat of arms of Cordeiro is centered on the page. It features a crown at the top, a shield with a cow and a tractor in the upper section, and a sheep in the lower section. The shield is flanked by two wheat stalks. The text of the bill is overlaid on the crown and the upper part of the shield.

INSTITUI O PROGRAMA DE
INCENTIVO AO
ACOMPANHAMENTO DAS
OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO aprova, e o
Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído o programa de incentivo ao acompanhamento das obras e serviços municipais, denominado "EvoluaCordeiro", a fim de imprimir transparência às ações realizadas pelo poder público municipal

Parágrafo Único – O programa empregará a transparência na aplicação das obras e ações realizadas pela Prefeitura de Cordeiro, facilitando o acompanhamento e fiscalização da comunidade.

Art. 2º. – A utilização do programa de evolução será obrigatória nos casos em que se especifica:

A handwritten signature is located at the bottom center of the page.

I – nas ações de cunho social desenvolvidas pela Prefeitura de Cordeiro;

II – nas atividades de incentivo ao desenvolvimento econômico;

III – nas obras, projetos arquitetônicos, urbanísticos e ambientais;

IV – nos eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cordeiro;

V – nos demais casos em que se adéquem ao artigo 1º desta lei e ao escopo do programa.

Art. 3º – Onde estiver inserido o termo “EvoluaCordeiro”, conforme disponibilidade técnica deverá este vir acompanhado da impressão de “QRCode”, o qual permitirá o acesso instantâneo, por meio de aplicativo, ao portal da transparência do município, para fins de fiscalização da aplicação do recurso público destinado à referida ação.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá em até 24 meses, providenciar a implantação e a disponibilização do sistema de leitura “QRCode” como dispõe o caput do artigo.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a marca que identifique o programa, devendo usar as cores da bandeira do município e publica - lá de forma visível nos casos previstos no artigo 2º.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto municipal.

Art. 6º - As despesas para esta ação serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito

